

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico de Araruama, com fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos, bem como a implantação de novos conjuntos semafóricos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.800.740,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

1.2 PROCESSO Nº 16526/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico de Araruama, com fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos, bem como a implantação de novos conjuntos semafóricos, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 31/07/2026

Horário: 14h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação

orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.800.740,09 (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos

do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na

JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.6 A licitante deverá apresentar declaração, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando que atende aos índices de saúde financeira exigidos e que possui capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

12.3.7 Quando aplicável, poderá ser exigida a relação de compromissos assumidos que importem em redução da capacidade econômico-financeira da licitante, conforme disposto no art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.4.1.1 Qualificação Técnico-Operacional:

12.4.1.1.1 Para comprovação da qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, exige que a licitante apresente um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o que está sendo licitado, sendo exigido, neste caso, o atendimento ao percentual de 50% da quantidade e do valor licitado, em referência aos Lotes 01 e 02.

12.4.1.1.2 O atestado deverá descrever de forma detalhada os serviços prestados, demonstrando compatibilidade com as atividades de manutenção semafórica, incluindo fornecimento de peças e atendimento em regime de plantão e declaração de que os bens foram entregues de forma satisfatória.

12.4.1.1.3 Não ser aceito atestado emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.4.1.1.4 Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração da licitante que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de manutenção, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes, que venham a compor ou interferir na proposta de preços a ser apresentada.

12.4.1.1.5 Apresentar registro ou inscrição da empresa nos conselhos competentes CREA da respectiva sede da licitante, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, e Resoluções CONFEA nº 413/97 e 1.007/2003.

12.4.1.1.6 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil, com experiência comprovada em engenharia de tráfego, ou sinalização semafórica ou sistemas viários, para o LOTE 2. A comprovação poderá ser realizada das seguintes formas: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, quando empregado; Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada; Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.4.1.1.7 Apresentar declaração que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem capacitação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo treinamentos NR10 e NR35.

12.4.2 VISITA TÉCNICA

12.4.2.1 As licitantes interessadas em efetuar a VISITA TÉCNICA, deverão providenciar seu agendamento junto a Secretaria de Transportes, através do e-mail: setra@araruama.rj.gov.br, até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame, para garantir a disponibilidade do servidor responsável pela prestação dos esclarecimentos necessários.

12.4.2.2 As visitas deverão ser realizadas por representantes devidamente credenciados pela licitante, mediante carta de credenciamento contendo os dados do representante, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

12.4.2.3 Esse documento é fundamental para garantir que a contratada tenha capacidade técnica-operacional, reduzindo riscos à Administração e assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. AMOSTRA

14.1 Considerando a natureza do objeto, não será exigida amostra física para todos os itens, em razão do elevado número de componentes e da complexidade logística envolvida.

14.2 Poderá ser exigida amostra apenas para os seguintes itens estratégicos:

- Módulo de potência;
- Grupo focal LED veicular;
- Botoeira sonora acessível.

14.3 A exigência de amostra ocorrerá somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

14.4 A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes.

14.5 A avaliação da amostra observará:

- Qualidade construtiva;
- Robustez do gabinete e grau de proteção;
- Compatibilidade elétrica;
- Funcionamento dos dispositivos de segurança (verdes conflitantes, intermitente, auto-reset);
- Conformidade com as especificações deste Termo.

14.6 A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante.

15. EXAME DE CONFORMIDADE

15.1 O exame de conformidade será realizado previamente à adjudicação do objeto, com a finalidade de verificar se os equipamentos e soluções ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

15.2 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação:

- Catálogos técnicos oficiais dos fabricantes;
- Manuais técnicos completos dos controladores;
- Fichas técnicas dos módulos de potência;
- Certificações técnicas aplicáveis;
- Declaração formal de compatibilidade com sistemas centralizados via 5G/LTE ou fibra óptica;
- Comprovação de atendimento às normas do CONTRAN e normas técnicas pertinentes.

15.3 O exame consistirá na análise técnica da documentação apresentada, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de autenticidade.

16. PROVA DE CONCEITO

16.1 A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada às exigências técnicas estabelecidas pela Administração, bem como sua capacidade de atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, segurança, estabilidade e compatibilidade previstos neste instrumento convocatório.

16.2 Todos os parâmetros, critérios de avaliação, funcionalidades obrigatórias, etapas, condições de execução e resultados esperados da PoC encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital, devendo as licitantes observar rigorosamente as especificações ali estabelecidas.

16.3 A apresentação da PoC deverá atender, no mínimo, aos requisitos expressos no Termo de Referência, não sendo admitidas soluções que se afastem dos padrões técnicos definidos pela

Administração ou que apresentem limitações que comprometam a integridade, segurança, rastreabilidade ou o adequado funcionamento da solução.

16.4 A PoC constitui etapa obrigatória do certame, de caráter eliminatório, podendo ser solicitadas demonstrações adicionais ou esclarecimentos complementares, caso necessários para avaliação técnica da solução apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5 O não atendimento integral aos parâmetros constantes do Termo de Referência acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

17. DOS RECURSOS:

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

17.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DAS GARANTIAS

20.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1.1 Considerando a elevada complexidade operacional do objeto, o vulto estimado da contratação, a necessidade de mobilização antecipada de estruturas, equipes e recursos logísticos, bem como os riscos operacionais inerentes à realização de evento de grande porte, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

20.1.2 A exigência de garantia de proposta mostra-se necessária e adequada às características da presente contratação, tendo por finalidade:

- assegurar maior comprometimento das licitantes com a proposta apresentada;
- reduzir riscos de desistência injustificada durante o certame;
- mitigar riscos de propostas aventureiras ou sem capacidade real de execução;
- fortalecer a segurança jurídica do procedimento licitatório;
- preservar a competitividade qualificada da disputa;
- reduzir riscos de prejuízos à Administração decorrentes da recusa injustificada da contratação;
- assegurar maior confiabilidade às propostas apresentadas;
- resguardar a continuidade do procedimento licitatório diante da elevada relevância institucional do evento.

20.1.3 A medida também se justifica em razão:

- da natureza estratégica do evento para a política educacional municipal;

- da elevada complexidade logística e operacional da solução integrada;
- da necessidade de contratação tempestiva para viabilização do cronograma executivo;
- da necessidade de mobilização prévia de estruturas, fornecedores, equipes técnicas e programação;
- do impacto administrativo e operacional decorrente de eventual frustração da contratação;
- da necessidade de mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do processo licitatório.

20.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, quais sejam:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

20.1.5 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

20.1.6 A garantia de proposta será executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou deixar de cumprir obrigações assumidas durante o certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.1.7 A garantia deverá ser apresentada com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação quando necessário, mediante formalização.

20.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.2.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, como condição para o início da execução.

20.2.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

20.2.3 Caso a modalidade escolhida seja seguro-garantia, a apólice deverá:

- Prever cobertura para inadimplemento das obrigações contratuais;
- Permanecer válida durante toda a vigência contratual;
- Prever cláusula de renovação automática, se aplicável;
- Não conter cláusulas restritivas incompatíveis com o interesse público.

20.2.4 A garantia contratual tem por finalidade assegurar:

- O cumprimento integral das obrigações assumidas;

- O pagamento de multas aplicadas;
- A cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- A reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
- A recomposição de valores pagos indevidamente.

20.2.5 A garantia poderá ser executada total ou parcialmente em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Aplicação de penalidades pecuniárias;
- Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- Danos causados ao patrimônio público.

20.2.6 A execução da garantia não impede a aplicação de outras penalidades previstas no contrato ou na legislação vigente.

20.2.7 Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada para manter o percentual de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2.8 A garantia será liberada ou restituída após:

- O encerramento da vigência contratual;
- A comprovação do cumprimento integral das obrigações;
- A inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

20.2.9 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração emitirá declaração formal de cumprimento contratual para fins de baixa.

20.2.10 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

21. DO TERMO DE CONTRATO:

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e

complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

23.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

27.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

27.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

28.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

28.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

28.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

28.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

28.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

28.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

28.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

28.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

28.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço

eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 29.12.1** – ANEXO I – Termo de Referência;
- 29.12.2** – ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 29.12.3** – ANEXO III – Valor Estimado;
- 29.12.4** – ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 29.12.5** – ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 29.12.6** – ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- 29.12.7** – ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 29.12.8** – ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 16 de julho de 2026.

ARIDIO MARTINS VIEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.

Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Tabela

LOTE 01					
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.	MÊS	12	R\$ 65.844,48	R\$ 790.133,76
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.	MÊS	12	R\$ 14.212,71	R\$ 170.552,52
	SUB TOTAL ITEM 1.0			R\$ 960.686,28	
2.0 - CONTROLADORES					
2.1	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	UND	17	R\$ 24.913,08	R\$ 423.522,36
2.2	Modulo de potência para controlador de trafego local	UND	10	R\$ 1.974,34	R\$ 19.743,40

2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de tráfego local	UND	1	R\$ 3.191,35	R\$ 3.191,35
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72	R\$ 110,80	R\$ 7.977,60
2.5	Disjuntor 20A	UND	72	R\$ 27,11	R\$ 1.951,92
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.203,10	R\$ 6.406,20
2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.853,38	R\$ 7.706,76
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 2.818,67	R\$ 5.637,34
SUB TOTAL ITEM 2.0				R\$ 482.636,93	

3.0 - BLOCOS					
3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16	R\$ 5.667,60	R\$ 90.681,60
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	21	R\$ 3.796,03	R\$ 79.716,63
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4	R\$ 1.771,69	R\$ 7.086,76
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.	UND	6	R\$ 449,19	R\$ 2.695,14

3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10	R\$ 431,84	R\$ 4.318,40
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10	R\$ 426,73	R\$ 4.267,30
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2	R\$ 601,43	R\$ 1.202,86
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.	UND	4	R\$ 579,88	R\$ 2.319,52
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4	R\$ 632,19	R\$ 2.528,76
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4	R\$ 457,24	R\$ 1.828,96
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4	R\$ 457,24	R\$ 1.828,96
3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8	R\$ 1.137,00	R\$ 9.096,00
3.13	Pestana 300 mm	UND	18	R\$ 69,09	R\$ 1.243,62
3.14	Pestana 200 mm	UND	18	R\$ 56,54	R\$ 1.017,72
3.15	Pestana Pedestre	UND	12	R\$ 56,06	R\$ 672,72
3.16	Suporte basculante para bloco semaforico.	UND	8	R\$ 260,18	R\$ 2.081,44
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8	R\$ 208,61	R\$ 1.668,88
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8	R\$ 177,68	R\$ 1.421,44

	SUB TOTAL ITEM 3.0			R\$ 215.676,71	
4.0 - ESTRUTURAS					
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13	R\$ 1.310,67	R\$ 17.038,71
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).	UND	13	R\$ 6.127,89	R\$ 79.662,57
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13	R\$ 3.427,50	R\$ 44.557,50
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6	R\$ 3.509,00	R\$ 21.054,00
	SUB TOTAL ITEM 4.0			R\$ 162.312,78	
5.0 - ELÉTRICA					
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.	M	108	R\$ 21,71	R\$ 2.344,68
5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18	R\$ 160,63	R\$ 2.891,34
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18	R\$ 12,03	R\$ 216,54
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.	M	594	R\$ 10,88	R\$ 6.462,72

5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186	R\$ 12,78	R\$ 15.157,08
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946	R\$ 16,49	R\$ 48.579,54
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70oC, classe4.	M	1243	R\$ 23,91	R\$ 29.720,13
5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND	36	R\$ 46,47	R\$ 1.672,92
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70	R\$ 59,19	R\$ 4.143,30
5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.	UND	180	R\$ 75,20	R\$ 13.536,00
5.11	Armação secundaria vertical de 1 estribo.	UND	70	R\$ 38,66	R\$ 2.706,20
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.	UND	140	R\$ 74,35	R\$ 10.409,00
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280	R\$ 12,39	R\$ 3.469,20
	SUB TOTAL ITEM 5.0			R\$ 141.308,65	
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS					

6.1	Botoeira sonora.	UND	4	R\$ 3.475,56	R\$ 13.902,24
	SUB TOTAL ITEM 6.0			R\$ 13.902,24	
	TOTAL LOTE 01			R\$ 1.976.523,59	
LOTE 02					
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.1	Conjunto semafórico completo para interseções primárias	UND	10	R\$ 144.874,88	R\$ 1.448.748,80
1.2	Conjunto semafórico completo para interseções secundárias	UND	10	R\$ 137.546,77	R\$ 1.375.467,70
	SUB TOTAL ITEM 1.0			R\$ 2.824.216,50	
	TOTAL LOTE 02			R\$ 2.824.216,50	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO			R\$ 4.800.740,09	

Para fins do Sistema de Registro de Preços, fica definido como:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transportes

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação de serviços de – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DO PARQUE SEMAFÓRICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS – decorre da importância de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos semafóricos instalados nas vias públicas do Município de Araruama. O parque semafórico é responsável pelo controle do fluxo de veículos e pedestres, contribuindo diretamente para a segurança viária, a fluidez do trânsito e a redução de acidentes.

2.2 A manutenção preventiva visa antecipar falhas, realizando inspeções periódicas, ajustes, limpezas e substituições de componentes, de modo a evitar interrupções inesperadas no funcionamento dos semáforos. Já a manutenção corretiva, é essencial para restabelecer rapidamente o funcionamento dos equipamentos em caso de pane, avarias ou danos ocasionados por intempéries, acidentes ou atos de vandalismo.

2.3 A implantação visa atender locais com fluxo de veículos e pedestres, com a necessidade de um maior controle do tráfego.

2.4 Além do aspecto operacional, a contratação está ampliada pelo Plano de Contratações Anuais (PCA) dos exercícios de 2025 e 2026, conforme definido no planejamento estratégico e nas diretrizes orçamentárias da Administração Municipal, reforçando a legalidade, economicidade e previsibilidade das despesas.

2.5 Considerando que a demanda é contínua, porém flutuante, os quantitativos são uma **estimativa** para fins de licitação e para balizar as propostas das licitantes, não representando uma obrigação de aquisição total por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, em alinhamento com a natureza do Sistema de Registro de Preços.

2.6 Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote, é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

2.7 Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, combinando segurança no abastecimento, flexibilidade gerencial e uso racional dos recursos públicos.

2.8 Por fim, a ausência desse serviço pode comprometer a segurança pública, aumentar o índice de acidentes e causar transtornos significativos à mobilidade urbana comprometendo diretamente a operação e a efetividade da prestação de serviços de interesse público, em desacordo com os objetivos legais e estratégicos da Administração Pública local.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Pregão Eletrônico: Art. 28 inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21.

3.2 Menor Valor por Lote

3.3 Sistema de Registro de Preços.

3.4 Enquadramento Legal: Art. 28 inciso I, Art. 33 inciso I, e Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e o Decreto Municipal Nº 52/24. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

3.4.1 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

3.4.2 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

3.4.3 Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;

3.4.4 O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

3.4.5 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

3.4.6 Atendimento de demandas imprevisíveis;

3.4.7 Maior eficiência logística.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação e normativos vigentes.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 No caso específico deste objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

6.1.1 Caráter integrado do serviço: A manutenção do parque semafórico envolve atividades interdependentes (preventiva, corretiva e fornecimento de peças), exigindo gestão unificada para garantir a funcionalidade e a responsabilidade técnica sobre todo o sistema. O parcelamento poderia gerar fragmentação de responsabilidades, dificultando o controle e a fiscalização dos serviços, além de aumentar o risco de falhas operacionais e conflitos entre prestadores.

6.1.2 Economia de escala: A contratação global permite obter melhores condições comerciais, diluindo custos fixos e otimizando recursos logísticos e de pessoal. O fracionamento poderia resultar em perda dessa economia, elevando o custo total para a Administração.

6.1.3 Padronização e compatibilidade: A manutenção de equipamentos semafóricos demanda padronização de peças e procedimentos técnicos. A divisão do objeto entre diferentes empresas pode comprometer a compatibilidade dos componentes e dificultar a gestão de estoque e a rastreabilidade das intervenções.

6.1.4 Gestão contratual simplificada: Um único contrato facilita o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento dos prazos e obrigações, reduzindo a complexidade administrativa e os riscos de descumprimento contratual.

6.1.5 Portanto, a contratação em lote é a solução mais adequada, pois garante a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados, além de assegurar a responsabilidade técnica integral sobre o parque semafórico. O parcelamento, neste contexto, não traria vantagens técnicas ou econômicas, podendo inclusive comprometer a efetividade da solução e a economicidade para o município.

6.2 Para a presente contratação, não se recomenda o parcelamento do objeto, adotando-se o julgamento por lote.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

7.2 A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, cuja execução é plenamente viável por empresa individual, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

A medida visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como a definição clara de responsabilidade técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para atender à necessidade da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DO PARQUE SEMAFÓRICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS** consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com adjudicação por lote, a Administração selecionará fornecedores e registrará os preços dos materiais para futuras e eventuais aquisições, formalizando o resultado em uma Ata de Registro de Preços

8.2 Esta solução foi escolhida por ser a mais aderente à natureza da demanda – porém de volume variável – permitindo uma gestão de estoque eficiente (*just-in-time*), otimizando o fluxo financeiro e mitigando riscos de perecimento de produtos. A solução não se resume à simples entrega de produtos, mas abrange todo o ciclo de fornecimento, desde a requisição até o pagamento, garantindo agilidade e segurança para a Administração.

8.3 O ciclo de vida da solução, sob a ótica da Administração, compreende as seguintes fases:

8.3.1 Fase de Seleção e Registro: A licitação resultará na seleção de uma ou mais empresas (Detentoras da Ata) que apresentarão os menores preços para cada lote. Os preços serão registrados na Ata, que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

8.3.2 Fase de Demanda e Requisição: Diante da necessidade, a área técnica da Secretaria de Transporte emitirá uma Ordem de Fornecimento à empresa detentora do preço registrado para o respectivo item. Esta ordem formaliza o contrato de fornecimento específico e vincula a empresa à obrigação de entrega.

8.3.3 Fase de Entrega e Verificação: A empresa Detentora da Ata, por sua conta e risco, deverá entregar os produtos requisitados no Almoxarifado Central da Secretaria de Transporte dentro do prazo estipulado. Neste ponto, o ciclo do objeto passa por duas etapas cruciais de fiscalização:

8.3.3.1 Recebimento Provisório: Conferência inicial da conformidade da entrega com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento (quantidades, integridade das embalagens).

8.3.3.2 Recebimento Definitivo: Análise técnica qualitativa dos produtos pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento a todas as especificações técnicas.

8.3.4 Fase de Pagamento: Após o recebimento definitivo e o ateste na nota fiscal pelo fiscal designado, o processo é encaminhado para liquidação e pagamento, encerrando o ciclo daquela aquisição específica.

8.3.5 Fase de Encerramento da Solução: O ciclo da solução como um todo se encerra ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando se esgotarem os quantitativos registrados.

8.3.6 Quanto a questão dos serviços de manutenção a serem prestados, será confeccionado o contrato, para garantir a manutenção periódica dos conjuntos semaforicos, independente das aquisições de peças e implantação de novos semáforos.

8.4 Estrutura da Solução

8.4.1 Manutenção: Conjunto de ações orientadas pelos manuais e normas técnicas voltadas à restauração de equipamentos, materiais, peças e componentes ao seu estado ideal de funcionamento, incluindo os ajustes, reparos e até substituições de peças quando necessário. Deverão ser considerados, no mínimo os seguintes procedimentos:

8.4.1.1 Substituição ou reparo de equipamentos e estruturas em casos de panes, curtos-circuitos, quedas de energia ou colisões;

8.4.1.2 Substituição de cabos em caso de rompimentos;

8.4.1.3 Substituição de blocos danificados, lentes trincadas ou botoeiras quebradas;

8.4.1.4 Correção de falhas de comunicação com a central de gerenciamento, quando houver.

8.4.2 Abrangência dos Serviços: A empresa contratada será responsável por todas as atividades de manutenção preventiva (inspeções periódicas, ajustes e substituições programadas de componentes) e

corretiva (atendimento emergencial a falhas ou avarias), além do fornecimento de peças genuínas e compatíveis para todo o parque semafórico do município.

8.4.2.1 Controladores semafóricos de tráfego, incluindo conectores, cabeamento e equipamentos acessórios utilizados para a comunicação e conexão com demais dispositivos tecnológicos quando necessários

8.4.2.2 Botões

8.4.2.3 Grupos semafóricos veiculares (principal e auxiliar), de pedestres e de ciclistas e demais acessórios;

8.4.2.4 Bases em concreto armado para fundação de colunas;

8.4.2.5 Colunas com braço projetado;

8.4.2.6 Postes simples;

8.4.2.7 Sistema de aterramento;

8.4.2.8 Sistema de controle central de tráfego, quando houver;

8.4.2.9 Links de comunicação com fibra ótica e/ou 5G/LTE quando aplicável;

8.4.3 Execução Técnica: Os serviços devem ser realizados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em sistemas semafóricos, garantindo atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive para situações emergenciais.

8.4.3.1 Composição de equipe para a manutenção de campo deverá no mínimo conter:

8.4.3.1.1 01 (um) técnico de eletrônica e/ou elétrica, com no mínimo 2º grau técnico na área, com habilitação para conduzir veículos automotores e 01 (um) ajudante e/ou auxiliar.

8.4.3.2 Para os serviços de manutenção, a contratada deverá dispor de veículos adequados para cada tipo de serviço, sendo equipados com porta escada, escada, com cones de sinalização e todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI). Para as manutenções a serem realizadas nas extremidades dos braços projetados, a mesma deverá ser realizada por:

8.4.3.2.1 01 (um) caminhão carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica ou guindauto Munck.

8.4.3.2.2 01 (um) caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica ou cesto aéreo.

8.4.4 Fornecimento de Materiais: Todas as peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou recomendados pelos fabricantes, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

8.4.5 Gestão e Monitoramento: A empresa deverá apresentar relatórios detalhados das intervenções realizadas, manter registros atualizados das manutenções e permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte da administração pública.

8.4.6 Atendimento a Normas: A execução dos serviços seguirá todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo padrões de segurança do trabalho, normas de trânsito e requisitos ambientais.

8.4.7 Atualização Tecnológica do Parque Semafórico: Durante o prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar a modernização progressiva dos equipamentos considerados obsoletos no parque semafórico existente, incluindo, mas não se limitando a:

8.4.7.1 Substituição de controladores antigos por modelos digitais programáveis, compatíveis com sistemas de monitoramento remoto e sincronização inteligente;

8.4.7.2 Modernização das sinaleiras (conjuntos de lentes) por equipamentos com tecnologia LED de alta eficiência e melhor visibilidade;

8.4.7.3 Substituição de postes metálicos deteriorados, com risco estrutural, por novos suportes com tratamento anticorrosivo;

8.4.7.4 Troca das botoeiras convencionais por modelos acessíveis, antivandalismo, com retorno sonoro e visual, conforme normas de acessibilidade (NBR 9050 e CONTRAN);

8.5 A identificação dos pontos que necessitam modernização deverá ser realizada nos primeiros 60 dias do contrato, com base em diagnóstico técnico do parque semafórico. O cronograma de substituição e atualização será definido em conjunto com a fiscalização do contrato, observando-se metas mensais e priorização dos locais com maior fluxo de veículos e pedestres.

8.6 Protocolo de Manutenção Preventiva

8.6.1 Considerando que o parque semafórico do Município de Araruama encontra-se distribuído em 18 cruzamentos sinalizados, será adotado um cronograma indicativo de manutenção preventiva, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e seguro de todos os equipamentos.

8.6.2 A empresa contratada deverá realizar um conjunto de ações planejadas para cada um dos controladores mensalmente em, no mínimo, 6 (seis) cruzamentos por mês, de forma que, ao final de cada ciclo de três meses, todo o parque semafórico esteja inspecionado e revisado.

8.6.3 A programação das manutenções será feita em conjunto com a fiscalização do contrato, devendo priorizar os pontos com maior fluxo de veículos e histórico de falhas recorrentes. O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade, sempre com registro formal das intervenções.

8.6.4 As manutenções preventivas deverão incluir, no mínimo:

8.6.4.1 Limpeza e remoção de resíduos das lentes dos focos;

8.6.4.2 Inspeção visual externa de cabos, postes, conexões, estanqueidade dos porta focos e gabinetes outdoor;

8.6.4.3 Identificação de cabos e reorganização de conexões na parte interna do controlador de tráfego e dos blocos semafóricos;

8.6.4.4 Teste de todos os comandos manuais (disjuntores internos, dispositivos de proteção contra surtos, botoeiras, etc);

8.6.4.5 Limpeza de componentes internos do controlador de tráfego;

8.6.4.6 Substituição de peças desgastadas;

8.6.4.7 Verificação de sincronismo e temporização;

8.6.4.8 Atualização de firmware (quando aplicável);

8.6.4.9 Registro do histórico de intervenções e do mapa de ativos semafóricos;

8.7 Protocolo de Manutenção Corretiva

8.7.1 Os serviços a serem executados pela equipe de manutenção não previstos no escopo do Protocolo de Manutenção Preventiva serão diagnosticados pela equipe técnica da Prefeitura e passados pelo fiscal do

contrato à contratada através de Ordens de Serviço (OS). O tempo máximo de atendimento a esses chamados será definido pelo nível de gravidade dos serviços.

8.7.2 Considera-se o início do atendimento o momento em que a solicitação dos serviços é registrada. Já o término do atendimento é definido como o momento em que os equipamentos, materiais, peças e componentes estão disponíveis e funcionando perfeitamente no local de instalação.

8.7.3 Os custos dos serviços de manutenção corretiva deverão incluir a prestação da assistência técnica, contemplando o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de profissionais especializados, bem como a infraestrutura necessária, como veículos leves, meios de comunicação, ferramentas e equipamentos de laboratório.

8.7.4 Sempre que a solicitação de manutenção corretiva for realizada por telefone, mensagem, e-mail ou outro meio de comunicação, a Prefeitura fornecerá à contratada, para a emissão da Ordem de Serviço, no mínimo as seguintes informações: descrição do problema ou anormalidade identificada; endereço onde os serviços técnicos deverão ser executados; nome do responsável pela solicitação; e número de telefone para contato.

8.8 CHAMADAS CRÍTICAS

8.8.1 As chamadas críticas se referem a falhas que comprometem a segurança no trânsito de forma significativa ou causam interrupção total do fluxo de veículos e pedestres de uma ou mais interseções semaforizadas pertencentes à área de abrangência do contrato. Esses problemas exigem atendimento imediato, pois representam riscos elevados para acidentes e congestionamentos graves. Falhas no sistema de controle de tráfego ou no sistema de gestão e integração serão consideradas chamadas críticas. Alguns exemplos dessas falhas são:

8.8.1.1 Semáforo apagado ou fora de operação em locais de alto tráfego, como cruzamentos importantes ou de grande circulação;

8.8.1.2 Controlador de tráfego com programação conflitante (ex: semáforo com verde simultâneo em ambos os sentidos de um cruzamento ou em uma travessia de pedestres);

8.8.1.3 Semáforo que apresenta curto-circuito ou risco de incêndio, expondo o sistema a riscos de danos maiores ou criando um perigo imediato de incêndio;

8.8.1.4 Semáforo danificado por colisão com veículos, gerando riscos de queda em áreas de grande circulação de pedestres ou novas colisões em interseções;

8.8.1.5 Cabos semaforizados rompidos por veículos de altura superior à permitida;

8.8.2 O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela Prefeitura, salva em hipóteses de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

8.9 CHAMADAS NORMAIS

8.9.1 As chamadas normais referem-se a falhas ou manutenções que não oferecem risco imediato à segurança no trânsito, mas que podem causar desconforto ou aumento no tempo de espera dos motoristas e pedestres. Essas situações têm um impacto menor, mas ainda requerem solução dentro de um prazo razoável para evitar complicações maiores.

8.9.2 O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação pela Prefeitura. Exemplos de situações classificadas como normais:

8.9.2.1 Semáforo com falha de iluminação nos módulos de LED, mas sem comprometimento total da operação (ex: luz fraca, intermitente ou até mesmo apagada quando houver redundância de cores numa mesma aproximação veicular);

8.9.2.2 Falta de sincronia entre semáforos em determinados cruzamentos que resultam em congestionamento ou tráfego irregular, mas sem risco imediato;

8.9.2.3 Semáforo de pedestre com problema técnico que não gera risco imediato (ex: botoeira de pedestre quebrada, mas com o semáforo funcionando);

8.10 MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS

8.10.1 Os serviços de modernização da rede semafórica envolvem a troca de equipamentos por modelos avançados, com recursos tecnológicos que asseguram eficiência e controle na operação.

8.10.2 Serão instalados controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para operação centralizada a tempos fixos, já equipados com módulos de comunicação de dados utilizando tecnologia de conexão móvel 5G/LTE. Eles devem ser acomodados em gabinetes de chapa de alumínio com pintura epóxi anticorrosiva, equipados com fechadura, travamento triplo antivandalismo com abertura por chave e abraçadeiras para fixação em base de concreto ou em colunas de semáforo.

8.10.3 Devem possuir proteção elétrica completa, incluindo:

8.10.3.1 Circuito de aterramento, com todas as partes metálicas ligadas à terra, para proteção contra oscilações de corrente e tensão;

8.10.3.2 Disjuntores térmicos individuais para alimentação geral, fases, circuitos eletrônicos e tomada auxiliar;

8.10.3.3 Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção contra vazamento de corrente;

8.10.3.4 Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) para as fases semafóricas e alimentação elétrica;

8.10.4 Os controladores devem ser compatíveis com lâmpadas LED ou incandescentes, e possuir:

8.10.4.1 Chave para acionamento das lâmpadas dos grupos focais, sem interromper o funcionamento lógico interno nem os mostradores visuais;

8.10.4.2 Chave de amarelo intermitente;

8.10.4.3 Tomada auxiliar com três saídas no padrão brasileiro (2P+T);

8.10.4.4 Soquete para conexão de dispositivo para comando manual;

8.10.4.5 No mínimo quatro entradas independentes para botoeiras de pedestres, podendo ser associadas a diferentes fases do controlador;

8.10.5 Quanto à segurança da operação:

8.10.5.1 Devem dispor de dispositivo de segurança redundante contra verdes conflitantes, que acione o modo amarelo intermitente em até 1 segundo, ao detectar conflito entre fases previamente configuradas como conflitantes;

8.10.5.2 Devem dispor de mecanismos para assegurar o respeito aos tempos de entreverdes e verdes de segurança;

8.10.5.3 A configuração de fases conflitantes deve ser independente da definição de fases e estágios;

8.10.5.4 Devem ter circuito de monitoramento de falhas para falta de energia, ausência de todas as cores por fase, verdes conflitantes, tempo de máxima permanência num estágio, falhas de comunicação e falhas de relógio;

8.10.5.5 Devem sinalizar erro de lâmpada queimada, informando a cor e a fase afetada;

8.10.5.6 Em caso de ausência da cor vermelha em uma fase (quando configurado), o controlador deve entrar automaticamente em modo amarelo intermitente;

8.10.6 Os controladores devem ser capazes de operar nos seguintes modos operacionais, conforme a necessidade da sinalização e do sistema de controle de tráfego:

8.10.6.1 Intermitente - Todos os blocos veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto os blocos de pedestres permanecem apagados;

8.10.6.2 Manual - A duração dos estágios é controlada manualmente pelo operador (via plug), obedecendo a uma sequência pré-programada no controlador e respeitando os tempos de segurança definidos;

8.10.6.3 Isolado a tempos fixos - O controlador funciona de forma autônoma, processando parâmetros internos para acionar os grupos focais conforme tempos fixos programados;

8.10.6.4 Atuado com ciclo variável - A duração e/ou ativação dos estágios depende da detecção de veículos e/ou pedestres, permitindo extensões de tempo de verde até o limite máximo configurado;

8.10.6.5 Coordenado a tempos fixos - O controlador opera de forma sincronizada com outros controladores, com base em parâmetros internos e troca de mensagens entre unidades da rede;

8.10.6.6 Atuado com ciclo fixo coordenado - Permite estágios dispensáveis ou com tempos variáveis, podendo redistribuir o tempo não utilizado entre os estágios, garantindo o cumprimento do tempo total de ciclo programado;

8.10.6.7 Centralizado - O controlador atua subordinado a uma Central de Operações de Trânsito, operando por meio de software de controle a tempos fixos, ou sistema de controle de tráfego autoadaptativo com atuação em tempo real baseada na demanda do tráfego;

8.10.6.8 Apagado - Todos os blocos permanecem apagados, mas os módulos internos do controlador seguem em funcionamento, mantendo a integridade do sistema;

8.11 O controlador deve possuir interface compatível com PC/Laptop, e a contratada deve disponibilizar, sem custo adicional, software programador com licença vitalícia, acompanhado dos arquivos de instalação, documentação técnica e orientações, permitindo que a contratante realize a instalação de forma independente.

8.12 Este software programador deve permitir realizar todas as configurações de fases, configurações de estágios (dispensável ou indispensável, fixo ou variável), sequência de estágios, temporização (planos, agendamentos e defasagens), verdes conflitantes, ajuste de relógio, associação de botoeiras a estágios, estágio x fase, forçamento de plano e monitoramento/registro de falhas, sem a necessidade de equipamentos acessórios.

8.13 O controlador deverá possuir recurso nativo e permanente para atualização automática e precisa do relógio interno, independente de conexão com sistema central, utilizando GPS ou tecnologia equivalente, não sendo aceitas soluções externas ou adaptadas.

8.14 O acesso à programação deverá ser protegido por senha, enquanto os dados gravados e alarmes devem ser consultáveis sem autenticação.

8.15 Cada módulo de potência deve controlar no mínimo dois grupos semafóricos. O controlador deve contar com função de auto-reset, retornando ao modo normal após detectar a ausência de falha. Ao sair do modo intermitente, todos os grupos (inclusive pedestres) devem permanecer em vermelho por 3 segundos.

8.16 O equipamento deve manter o modo intermitente ativo mesmo na ausência de módulos de fase ou CPU.

8.17 Deverá permitir variação automática da duração dos estágios conforme a demanda de detectores veiculares, capazes de contar veículos e calcular taxa de ocupação. Deve ser compatível com detectores do tipo laço virtual.

8.18 O sistema deve possibilitar alteração da sequência de estágios entre planos distintos, bem como a programação independente dos tempos de entreverdes. Os estágios devem poder ser definidos como fixos ou variáveis, e dispensáveis ou indispensáveis.

8.19 O controlador deve dispor de, no mínimo, 24 detectores veiculares e 4 de pedestres, com saídas opto-isoladas independentes e indicação luminosa individual.

8.20 Deve permitir a programação de estágio prioritário, com definição de tempo de verde e entreverdes, sobrepondo-se aos demais estágios mediante demanda por contato seco, após o cumprimento do tempo de segurança.

8.21 O controlador deverá permitir programação remota (configuração, alteração e verificação de tempos) e ser compatível com sistemas centralizados de controle de tráfego, tanto a tempos fixos quanto autoadaptativos em tempo real, operando via fibra óptica ou 5G.

8.22 Os blocos veiculares e de pedestres que apresentarem falhas sem possibilidade de manutenção dentro dos padrões técnicos adequados serão substituídos por novos equipamentos com tecnologia LED. Nos pontos em que a Prefeitura indicar a necessidade de blocos adicionais, serão instalados para ampliar a visibilidade da sinalização e reforçar a segurança de motoristas e pedestres, respeitando as normas e resoluções do CONTRAN.

8.23 Além disso, botoeiras sonoras para pedestre serão instaladas nos locais onde estiverem ausentes ou em condições inadequadas de funcionamento.

8.24 Da mesma forma que os blocos e as botoeiras, todas as colunas e braços projetados que apresentarem danos ou desgaste acentuado serão substituídos, e novos elementos serão instalados nos locais onde houver necessidade identificada pela Prefeitura.

8.25 Também será realizada a substituição de todo o cabeamento elétrico que alimenta os blocos e botoeiras que não atendam aos requisitos mínimos de segurança, com o objetivo de reduzir falhas, aumentar a segurança dos pedestres e garantir a confiabilidade do sistema e a compatibilidade com os equipamentos modernos que serão instalados.

8.26 Protocolo de Implantação dos Conjuntos Semafóricos

8.26.1 A implantação dos conjuntos semaforicos segue as normas CONTRAN, priorizando a segurança viária e integração ao parque existente de Araruama. Divide-se em 02 etapas, 01 para interseções primárias e 01 para interseções secundárias, com equipe (técnico em elétrica/eletrônica + ajudante) e veículos como caminhão com cesto aéreo.

8.26.2 Realizar todas as implantações estruturais, como bases, colunas, braços, tubulações quando necessário, gabinetes, grupos focais, cabos elétricos, entre outros.

8.26.3 Ao final, executar os testes funcionais, ciclos, falhas simuladas e o botão de acionamento de pedestre.

8.26.4 Emitir relatório final, com todos os componentes, testes e relatório fotográfico.

8.27 Composição dos Conjuntos Semaforicos

8.27.1 Conjunto Primário

8.27.1.1 01 CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (microprocessado, programável com display LCD, 8 planos, relógio com calendário, LEDs de monitoramento, compatível com fase pedestre); 01 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO; 01 MÓDULO GPS PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (sincronização horária); 04 GRUPO FOCAL PRINCIPAL 3X200MM LED COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO (vermelho/amarelo/verde, potência 12W); 04 GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM LED; 04 COLUNA SEMAFÓRICA 114MM X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (tubo aço Ø114mm espessura 4,25mm, aletas anti-giro, tratamento químico); 04 BRAÇO PROJETADO 101MM X 4700MM GALVANIZADO A FOGO (tubo aço Ø101mm espessura 4,25mm); 04 COLUNAS SIMPLES PARA PEDESTRE 101MM X 6000MM GALVANIZADAS (com alongador e aletas anti-giro); 08 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE TIPO BONECO 12W (vermelha/verde com tempo regressivo, caixa 250x250mm fibra de vidro); 08 CONJUNTO REX ROLDANA; CABO 70M PP 2X2,5 FLEXÍVEL (controlador); CABO 200M PP 4X1,5 FLEXÍVEL (grupos focais); 300M CABO PP 3X1,5 FLEXÍVEL (pedestres); 250M CABO PP 5X1,5 FLEXÍVEL (geral); 06 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PADRÃO; 01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETA.

8.27.2 Conjunto Secundário

8.27.2.1 01 CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (microprocessado, programável com display LCD, 8 planos, relógio com calendário, LEDs de monitoramento, compatível com fase pedestre); 01 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO; 01 MÓDULO GPS PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES (sincronização horária); 03 GRUPO FOCAL PRINCIPAL 3X200MM LED COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO (vermelho/amarelo/verde, potência 12W); 03 GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM LED; 03 COLUNA SEMAFÓRICA 114MM X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (tubo aço Ø114mm espessura 4,25mm, aletas anti-giro, tratamento químico); 03 BRAÇO PROJETADO 101MM X 4700MM GALVANIZADO A FOGO (tubo aço Ø101mm espessura 4,25mm); 03 COLUNAS SIMPLES PARA PEDESTRE 101MM X 6000MM GALVANIZADAS (com alongador e aletas anti-giro); 06 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE TIPO BONECO 12W (vermelha/verde com tempo regressivo, caixa 250x250mm fibra de vidro); 06 CONJUNTO REX ROLDANA; 02 BOTOEIRAS PEDRESTRES (acionamento por botão com indicador LED, cabo 3x1,5mm); 50M CABO PP 2X2,5 FLEXÍVEL (controlador); CABO 150M PP 4X1,5 FLEXÍVEL (grupos focais); 300M CABO PP 3X1,5 FLEXÍVEL (pedestres); 250M CABO PP 5X1,5 FLEXÍVEL (geral); 05 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PADRÃO; 01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA COMPLETA.

8.28 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

8.28.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o parque semaforico, pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados durante a execução do contrato.

8.28.2 Principais Impactos Ambientais

8.28.2.1 Geração de resíduos eletrônicos: A substituição de componentes e peças eletrônicas dos semáforos resulta na produção de resíduos eletrônicos (e-lixo), que contêm metais pesados e substâncias tóxicas. O descarte inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo, da água e afetar a saúde pública e a biodiversidade.

8.28.2.2 Consumo de energia elétrica: Os semáforos operam continuamente, demandando energia elétrica. O consumo, especialmente se a energia não for de fontes renováveis, contribui para a emissão de gases de efeito estufa e para o aumento da pegada de carbono do município.

8.28.2.3 Consumo de recursos naturais: A fabricação de peças e equipamentos eletrônicos requer extração de matérias-primas e uso de energia, gerando impactos ambientais desde a origem da cadeia produtiva.

8.28.2.4 Emissão de poluentes atmosféricos: O funcionamento dos semáforos, associado ao aumento do tempo de parada de veículos em cruzamentos, pode contribuir para o aumento das emissões de poluentes veiculares devido ao maior tempo de marcha lenta e partidas frequentes.

8.28.2.5 Produção de resíduos sólidos: Além dos resíduos eletrônicos, a manutenção pode gerar resíduos sólidos como embalagens, fios, plásticos e outros materiais, que devem ser destinados corretamente para evitar impactos negativos.

8.28.3 Medidas de Mitigação

8.28.3.1 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos: Todos os resíduos gerados devem ser encaminhados para empresas licenciadas e especializadas em reciclagem e destinação de e-lixo, conforme a legislação ambiental vigente.

8.28.3.2 Adoção de peças de maior durabilidade: Priorizar o uso de componentes e peças com maior vida útil reduz a frequência de substituições e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

8.28.3.3 Eficiência energética: Sempre que possível, utilizar equipamentos e controladores de semáforos mais eficientes e com menor consumo de energia.

8.28.3.4 Educação ambiental e fiscalização: Orientar as equipes de manutenção sobre práticas sustentáveis e fiscalizar o correto descarte dos resíduos gerados.

8.28.4 Os impactos ambientais associados à manutenção semaforica são considerados baixos, desde que sejam adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos e eficiência energética. A correta destinação dos resíduos eletrônicos e sólidos é fundamental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, promovendo a sustentabilidade das operações.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O modelo de execução do objeto define o fluxo pelo qual, a formalização da Ata de Registro de Preços, produzirá os resultados almejados. A execução seguirá as seguintes fases e condições:

9.1.1 Início da Execução e Formalização da Demanda

9.1.1.1 A execução terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, condicionado à necessidade da Administração. O ciclo de fornecimento para cada remessa começará com a emissão de uma Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela autoridade competente e encaminhada à empresa detentora do registro de preço do respectivo item. Este documento conterá a especificação detalhada dos produtos, as quantidades, o local e o prazo para a entrega.

9.1.2 Prazo e Local de Entrega

9.1.2.1 Prazo: A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos materiais.

9.1.2.2 Local: A entrega de todos os materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria de Transporte, localizado na Rua Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel - Araruama - RJ, 28970-000, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h. A contratada arcará com todos os custos de frete, seguro e descarregamento dos produtos no local indicado.

9.1.3 Regras para Recebimento do Objeto

9.1.3.1 O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas distintas, sob a responsabilidade do fiscal do contrato e da equipe do almoxarifado, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

9.1.3.1.1 Recebimento Provisório:

9.1.3.1.1.1 Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pela equipe do almoxarifado na presença do entregador. Nesta fase, serão verificados os seguintes aspectos:

9.1.3.1.1.1.1 A conformidade da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento.

9.1.3.1.1.1.2 A quantidade de volumes entregues.

9.1.3.1.1.1.3 A integridade geral das embalagens externas, que não devem apresentar avarias, violação ou umidade.

9.1.3.1.1.2 O recebimento provisório será atestado no canhoto da Nota Fiscal ou em documento de controle próprio, apenas para registrar a transferência da posse e dar início à fase de verificação detalhada. Este ato não implica aceitação do produto.

9.1.3.1.2 Recebimento Definitivo

9.1.3.1.2.1 Será realizado pelo fiscal técnico do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa consiste na verificação minuciosa da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência e da proposta da empresa, e culminará na aceitação formal do objeto. Serão inspecionados:

9.1.3.1.2.2 Qualidade e Especificações: Conferência de cada item para garantir que correspondem exatamente às especificações técnicas, marca e modelo registrados na Ata.

9.1.3.1.2.3 Quantidade: Contagem efetiva de cada item.

9.1.3.1.2.4 Integridade: Verificação das embalagens primárias e da ausência de vícios ou defeitos.

9.1.4 Se todos os itens estiverem em conformidade, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e atestará a Nota Fiscal, liberando-a para o trâmite de pagamento. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a contratada para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.5 Conforme o Art. 23 do Decreto Municipal, nº 052, de 12 de abril de 2024.

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia do objeto visa assegurar à Administração o pleno atendimento das especificações, a qualidade e a usabilidade dos produtos durante todo o seu ciclo de vida útil, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do fornecimento.

10.2 Cobertura integral contra qualquer vício ou defeito de fabricação durante o período estipulado do recebimento provisório.

10.3 Substituição imediata dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração Pública, sempre que comprovada a verificação ou defeito, no período de recebimento provisório.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 1			
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, referente ao parque semafórico do Município de Araruama (estimado em 28 grupos semafóricos)	MÊS	12
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.	MÊS	12
2.0 - CONTROLADORES			
2.1	Controlador eletrônico de tráfego local, com 4 fases	UND	17
2.2	Modulo de potência para controlador de tráfego local	UND	10
2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de tráfego local	UND	1
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72
2.5	Disjuntor 20A	UND	72
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2
2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2
3.0 - BLOCOS			

3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	21
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.	UND	6
3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.	UND	4
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4
3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8
3.13	Pestana 300 mm	UND	18
3.14	Pestana 200 mm	UND	18
3.15	Pestana Pedestre	UND	12
3.16	Suporte basculante para bloco semafórico.	UND	8
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8
4.0 - ESTRUTURAS			
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna	UND	13

	galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).		
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m ² (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6
5.0 - ELÉTRICA			
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm ² , PVC/ 70oC.	M	108
5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm ² , PVC/ 70oC.	M	594
5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm ² , PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm ²), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm ² , PVC/ 70oC, classe4.	M	1243
5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma impermeável, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm ² - 185mm ² e derivação: 1,5mm ² - 10mm ² . Fornecimento.	UND	36
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70
5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm ² .	UND	180
5.11	Armação secundaria vertical de 1 estribo.	UND	70
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.	UND	140
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS			

6.1	Botoeira sonora.	UND	4
LOTE 2			
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	Conjunto semafórico completo para interseções primárias	UND	10
1.2	Conjunto semafórico completo para interseções secundárias	UND	10

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Conforme tabela do Item **1.1**:

12.1.1 O valor total estimado para a contratação de manutenção, **LOTE 01** é de **R\$ 1.976.523,59** (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais, e cinquenta e nove centavos).

12.1.2 O valor total estimado para a contratação de implantação, **LOTE 02** é de **R\$ 2.824.216,50** (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).

12.1.3 O valor total estimado para a contratação, contando **Lote 01 e 02** é de **R\$ 4.800.740, 09** (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme a Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Considerando o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 009/2024, esta contratação não prevê a reserva de cota de até 25% nem a exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A decisão fundamenta-se na natureza técnica e operacional do objeto, solução que exige estrutura tecnológica complexa, suporte técnico contínuo e capacidade operacional robusta para garantir o funcionamento do parque semafórico do Município de Araruama.

14.2 Tais características tornam o objeto indivisível e tecnicamente incompatível com a execução fragmentada ou com o atendimento restrito a fornecedores de pequeno porte, o que inviabiliza a aplicação da reserva de cota ou a exclusividade prevista na legislação.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

15.1.1 Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

15.1.2 Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.1.3 Validade de 60 (sessenta) dias.

15.2 Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Amostra

16.1.1 Considerando a natureza do objeto, **não será exigida amostra física para todos os itens**, em razão do elevado número de componentes e da complexidade logística envolvida.

16.1.2 Poderá ser exigida amostra apenas para os seguintes itens estratégicos:

- Módulo de potência;
- Grupo focal LED veicular;
- Botoeira sonora acessível.

16.1.3 A exigência de amostra ocorrerá somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.1.4 A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes.

16.1.5 A avaliação da amostra observará:

- Qualidade construtiva;
- Robustez do gabinete e grau de proteção;
- Compatibilidade elétrica;
- Funcionamento dos dispositivos de segurança (verdes conflitantes, intermitente, auto-reset);
- Conformidade com as especificações deste Termo.

16.1.6 A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante.

16.2 Exame de Conformidade

16.2.1 O exame de conformidade será realizado previamente à adjudicação do objeto, com a finalidade de verificar se os equipamentos e soluções ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

16.2.2 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação:

- Catálogos técnicos oficiais dos fabricantes;
- Manuais técnicos completos dos controladores;
- Fichas técnicas dos módulos de potência;
- Certificações técnicas aplicáveis;
- Declaração formal de compatibilidade com sistemas centralizados via 5G/LTE ou fibra óptica;

- Comprovação de atendimento às normas do CONTRAN e normas técnicas pertinentes.

16.2.3 O exame consistirá na análise técnica da documentação apresentada, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de autenticidade.

16.3 Prova de Conceito

16.3.1 Considerando a complexidade tecnológica do controlador eletrônico e da central inteligente de monitoramento via web, será exigida Prova de Conceito (POC) do SubItem 2.1 do Lote 1 – Controlador eletrônico de tráfego local.

16.3.2 A POC será realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.3.3 A demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após convocação formal.

16.3.4 A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das seguintes funcionalidades:

- Programação completa de fases e estágios;
- Configuração de planos horários;
- Configuração de verdes conflitantes;
- Ativação do modo intermitente automático por falha simulada;
- Comunicação remota via rede móvel ou simulada;
- Monitoramento de falhas em tempo real;
- Atualização automática de relógio via GPS;
- Operação nos modos previstos no item 8.10.

16.3.5 A demonstração poderá ser realizada:

- Presencialmente, com equipamento físico; ou
- Remotamente, por meio de ambiente de demonstração funcional.

16.3.6 Será lavrada ata técnica circunstanciada pela comissão designada.

16.3.7 A reprovação na Prova de Conceito implicará desclassificação do licitante, convocando-se o próximo classificado.

16.4 Disposições Gerais

16.4.1 A exigência de exame de conformidade e prova de conceito fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- Segurança viária;
- Integridade operacional do sistema;
- Compatibilidade tecnológica com a infraestrutura existente;
- Prevenção de falhas críticas com potencial risco à vida.

16.4.2 Não haverá ônus para a Administração decorrente da realização da prova de conceito ou apresentação de amostras.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Previamente à celebração da ATA, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.11 Da Habilitação Jurídica:

17.11.1 Cédula de Identidade do responsável Legal.

17.11.2 Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

17.11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

17.11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

17.11.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.11.3 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

17.11.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.12 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

17.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.12.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

17.12.6 Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, da sede do proponente;

17.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.12.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.13 Da Qualificação Econômico-Financeira:

17.13.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

17.13.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.14 Das Declarações:

17.14.1 Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

17.14.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

17.14.3 Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

17.15 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

17.16 Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

17.17 Da Qualificação Técnica

17.17.1 Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

17.17.2 Qualificação Técnico-Operacional:

17.17.3 Para comprovação da qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, exige que a licitante apresente um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o que está sendo licitado, sendo exigido, neste caso, o atendimento ao percentual de 50% da quantidade e do valor licitado, em referência aos Lotes 01 e 02.

17.17.4 O atestado deverá descrever de forma detalhada os serviços prestados, demonstrando compatibilidade com as atividades de manutenção semafórica, incluindo fornecimento de peças e atendimento em regime de plantão e declaração de que os bens foram entregues de forma satisfatória.

17.17.5 Não ser aceito atestado emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

17.17.6 Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração da licitante que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de manutenção, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações,

levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes, que venham a compor ou interferir na proposta de preços a ser apresentada.

17.17.7 Apresentar registro ou inscrição da empresa nos conselhos competentes CREA da respectiva sede da licitante, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, e Resoluções CONFEA nº 413/97 e 1.007/2003.

17.17.8 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil, com experiência comprovada em engenharia de tráfego, ou sinalização semaforica ou sistemas viários, para o LOTE 2. A comprovação poderá ser realizada das seguintes formas: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada; Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

17.17.9 Apresentar declaração que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem capacitação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo treinamentos NR10 e NR35;

17.18 As licitantes interessadas em efetuar a VISITA TÉCNICA, deverão providenciar seu agendamento junto a Secretaria de Transportes, através do e-mail: setra@araruama.rj.gov.br, até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame, para garantir a disponibilidade do servidor responsável pela prestação dos esclarecimentos necessários

17.19 As visitas deverão ser realizadas por representantes devidamente credenciados pela licitante, mediante carta de credenciamento contendo os dados do representante, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

17.20 Esse documento é fundamental para garantir que a contratada tenha capacidade técnica-operacional, reduzindo riscos à Administração e assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Garantia de Execução: Para esta contratação, em conformidade com a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, como forma de ampliar a competitividade do certame.

18.2 Para a presente contratação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender, durante toda a vigência do contrato, a um conjunto de requisitos indispensáveis e essenciais, que visam assegurar a qualidade do objeto, a segurança jurídica e o interesse público. Os requisitos são os seguintes:

18.3 Requisitos de Regularidade e Conformidade.

18.4 Manutenção das Condições de Habilitação:

18.5 A contratada obriga-se a manter, ao longo de toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em especial a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

18.6 Assinatura da Ata: A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

18.7 Assinatura do Contrato: A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

18.8 Cumprimento das Ordens de Fornecimento: A contratada deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Transporte dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.9 Responsabilidade Integral: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo transporte, pela entrega no local correto e pelo cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1 Considerando que a presente contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP) e que o serviço de manutenção será formalizado mediante contrato.

19.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107, da lei 14.133/21.

19.3 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração Pública, conforme previsto no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, como condição para o início da execução.

20.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

20.2.1 Caso a modalidade escolhida seja seguro-garantia, a apólice deverá:

- Prever cobertura para inadimplemento das obrigações contratuais;
- Permanecer válida durante toda a vigência contratual;
- Prever cláusula de renovação automática, se aplicável;
- Não conter cláusulas restritivas incompatíveis com o interesse público.

20.3 A garantia contratual tem por finalidade assegurar:

- O cumprimento integral das obrigações assumidas;
- O pagamento de multas aplicadas;
- A cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- A reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;

- A recomposição de valores pagos indevidamente.

20.4 A garantia poderá ser executada total ou parcialmente em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Aplicação de penalidades pecuniárias;
- Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- Danos causados ao patrimônio público.

20.4.1 A execução da garantia não impede a aplicação de outras penalidades previstas no contrato ou na legislação vigente.

20.5 Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada para manter o percentual de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

20.6 A garantia será liberada ou restituída após:

- O encerramento da vigência contratual;
- A comprovação do cumprimento integral das obrigações;
- A inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

20.6.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração emitirá declaração formal de cumprimento contratual para fins de baixa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.2 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

21.3 A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

21.4 A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

21.4.1 A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Nota de Empenho, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação da ATA por 1 (um) ano.

21.4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.4.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

21.5 A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

21.6 No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21 segue a integralidade da Lei.

21.7 A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Nota de Empenho, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.8 Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

21.9 As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

21.10 As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.11 Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços **A SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

21.12 Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

21.13 Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

21.14 Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

21.15 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

21.16 Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

21.17 Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

21.18 A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas.

21.19 Os órgãos participantes: Não há órgãos participantes para este objeto.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

22.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

22.4 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

22.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

22.7 Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

22.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1 Realizar as entregas em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

23.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**.

23.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

23.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.1.5 Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010.

23.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

23.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.1.8 Manter durante toda a vigência da ATA e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

23.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama.

24.2 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

25.1.1 Todos os relatórios técnicos, diagnósticos, levantamentos, mapas de ativos, parametrizações, cronogramas operacionais, planos semafóricos, bancos de dados e demais documentos produzidos em decorrência da execução contratual serão de propriedade exclusiva do Município de Araruama.

25.1.2 No caso do software programador e do sistema central de monitoramento via web:

- A CONTRATADA deverá conceder à Administração licença de uso irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, sem custo adicional;
- A licença deverá permitir instalação em múltiplos computadores da Administração;
- Não poderá haver limitação artificial de funcionalidades durante a vigência contratual;
- A Administração poderá acessar integralmente os dados gerados pelo sistema.

25.1.3 A presente contratação não implica cessão da titularidade do código-fonte do software, salvo se expressamente previsto em instrumento específico.

25.1.4 Fica assegurado ao Município o direito de manter a operação dos controladores e do sistema central independentemente da continuidade da contratada, vedada a adoção de mecanismos tecnológicos que criem dependência exclusiva (lock-in tecnológico).

25.2 Banco de Dados e Informações Técnicas

25.2.1 Todos os dados operacionais, históricos de falhas, programações de fases, registros de eventos, parametrizações e demais informações geradas durante a execução contratual pertencem exclusivamente ao Município.

25.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado:

- Backup integral do banco de dados;
- Arquivos de configuração dos controladores;
- Relatórios técnicos em formato aberto e editável.

25.2.3 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar:

- Backup completo atualizado;
- Arquivos de Configuração Final;
- Manual atualizado de parametrização do sistema.

25.3 Sigilo e Confidencialidade

25.3.1 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre:

- Dados técnicos da infraestrutura semafórica;
- Configurações de rede e comunicação;
- Informações estratégicas relacionadas à operação do trânsito;
- Dados eventualmente classificados como restritos pela Administração.

25.3.2 O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

25.3.3 É vedada a divulgação de qualquer informação técnica sem autorização formal da Administração.

25.4 Segurança da Informação

25.4.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo:

- Controle de acesso por usuário e senha;
- Registro de logs de acesso e alterações;
- Proteção contra acesso não autorizado;
- Criptografia de dados transmitidos via rede, quando aplicável.

25.4.2 O acesso remoto aos controladores e à central de monitoramento deverá utilizar protocolos seguros e autenticação adequada.

25.4.3 A CONTRATADA será responsável por danos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis à sua atuação ou omissão.

25.5 Responsabilidade por Violação de Direitos

25.5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais violações de direitos autorais, patentes, marcas ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros relacionados aos equipamentos ou softwares fornecidos.

25.5.2 Caso o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial decorrente de alegação de violação de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá:

- Assumir a defesa judicial;
- Arcar com todos os custos e indenizações;
- Substituir, às suas expensas, o objeto que esteja em desacordo.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por meio do fiscal de contrato designado, que atuará no recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade da manutenção, conforme as especificações do Termo de Referência, bem como registrando ocorrências em caso de descumprimento.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Critérios de Prazo

27.1.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.1.2 Os prazos de execução observarão:

- Manutenção preventiva e corretiva: execução contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;
- Atendimento de chamadas críticas: até 04 (quatro) horas;
- Atendimento de chamadas normais: até 24 (vinte e quatro) horas;
- Fornecimento de materiais sob demanda: até 10 (dez) dias úteis após Ordem de Fornecimento;
- Implantação de conjunto semafórico: conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

27.2 Critérios de Medição – LOTE 1 (Manutenção)

27.2.1 A medição da manutenção preventiva e corretiva será realizada mensalmente.

27.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório técnico contendo:

- Relação dos cruzamentos atendidos;
- Ordens de Serviço executadas;
- Classificação das ocorrências (críticas ou normais);
- Tempo de atendimento;
- Peças substituídas;
- Registro fotográfico quando aplicável;

- Relatório de disponibilidade operacional do sistema.

27.2.3 O pagamento da manutenção mensal estará condicionado à comprovação de cumprimento dos níveis mínimos de atendimento e disponibilidade.

27.2.4 Poderá haver glosa proporcional em caso de:

- Descumprimento reiterado dos prazos de atendimento;
- Não execução do cronograma preventivo;
- Falhas operacionais não justificadas.

27.3 Critérios de Medição – Fornecimento de Peças

27.3.1 A medição ocorrerá por entrega efetivamente realizada e aceita.

27.3.2 O pagamento somente será autorizado após:

- Recebimento definitivo;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Conferência quantitativa e qualitativa.

27.4 Critérios de Medição – LOTE 2 (Implantação)

27.4.1 A medição da implantação será realizada por unidade concluída.

27.4.2 Considera-se conjunto implantado aquele que:

- Tenha todos os equipamentos instalados;
- Esteja energizado;
- Tenha sido submetido a testes operacionais;
- Esteja em pleno funcionamento;
- Tenha relatório técnico aprovado pela fiscalização.

27.4.3 O pagamento será realizado por conjunto implantado e aprovado.

27.4.4 Não haverá pagamento parcial por implantação incompleta.

27.5 Condições de Pagamento

27.5.1 Forma de Pagamento

27.5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

27.5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5.2 Prazo de Pagamento

27.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

27.5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

27.5.2.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

27.5.3 Condições de Pagamento

27.5.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com as entregas realizadas, comprovados através da Nota Fiscal, entregue a CONTRATANTE.

27.5.3.2 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

27.5.3.3 As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado.

27.5.3.4 Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

27.5.3.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.5.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

27.5.3.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

27.5.3.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.5.3.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

27.5.3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.5.3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

27.5.3.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.5.4 Critérios de Reajuste

27.5.4.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

28.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

28.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.4 Multa:

- 1) de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

28.4 Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

28.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

28.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

28.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

28.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

28.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

28.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.11 A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

28.12 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.13 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Responsabilidade Técnica

29.1.1 A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CREA ou equivalente), quando aplicável.

29.1.2 O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, responder tecnicamente pelas intervenções realizadas e assinar os relatórios técnicos emitidos.

29.1.3 Sempre que houver substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

29.2 Obrigações Complementares

29.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com o porte do objeto, incluindo:

- Equipe técnica mínima conforme item 8 deste Termo;
- Ferramentas e instrumentos de teste calibrados;
- Canal de atendimento ativo 24 horas por dia.

29.2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável por:

- Transporte de materiais e equipamentos;
- Custos de deslocamento;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Fornecimento de EPIs e EPCs;

- Sinalização temporária durante intervenções em via pública.

29.3 Segurança do Trabalho

29.3.1 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Procedimentos de segurança para trabalho em altura e rede elétrica.

29.3.2 A Administração poderá suspender imediatamente qualquer atividade que apresente risco à integridade física de trabalhadores ou terceiros.

29.4 Danos e Responsabilidade Civil

29.4.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados:

- Ao patrimônio público;
- A terceiros;
- Aos próprios equipamentos do sistema semafórico.

29.4.2 Os danos deverão ser reparados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

29.5 Vedações

29.5.1 É vedada à Contratada:

- Desativar equipamentos sem autorização formal;
- Alterar parametrizações sem registro técnico;
- Utilizar peças reconcondicionadas sem autorização;
- Instalar equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo.

29.6 Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização contratual, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Mapa de Riscos;
- O Edital de Licitação;
- A Ata de Registro de Preços;
- O Contrato Administrativo;
- A proposta vencedora.

30.1.1 Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo, prevalecerá a seguinte ordem:

1. O Contrato Administrativo;
2. A Ata de Registro de Preços;
3. O Edital;
4. O presente Termo de Referência
5. A proposta da CONTRATADA.

30.2 Legislação

30.2.1 A futura contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 009/2024 e 052/2024, bem como pelas demais normas legais pertinentes.

30.2.2 Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica.

30.3 Interpretação e Ajustes Formais

30.3.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e finalística, considerando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

30.3.2 Poderão ser realizados ajustes formais no Edital ou no Contrato para adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais ajustes não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a competitividade do certame.

30.4 Vinculação ao Interesse Público

30.4.1 A execução contratual deverá observar permanentemente o interesse público, a segurança viária e a continuidade dos serviços essenciais de mobilidade urbana.

30.4.2 Eventuais situações não previstas neste Termo serão resolvidas pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

30.5 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 A participação no procedimento implica aceitação plena de todas as condições deste Termo de Referência, bem como do edital ou do instrumento equivalente.

30.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, rejeitar propostas ou revogar o procedimento, quando houver motivo relevante de interesse público devidamente justificado, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos licitantes.

30.8 Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou retificado, mediante ato formal da Administração, garantindo que qualquer alteração seja comunicada previamente aos interessados e registrada no processo administrativo correspondente.

30.9 Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

30.10 Todos os documentos e informações apresentados pelos licitantes serão tratados como verdadeiros e de caráter vinculante, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

Araruama, 12 de junho de 2026.

Leandro de Sousa Caçador

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Revisado por

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Aridio Martins Vieira Filho

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, XX (xxxxxx) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

LOTE 01					
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semaforico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.	MÊS	12		
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.	MÊS	12		
SUB TOTAL ITEM 1.0					
2.0 - CONTROLADORES					
2.1	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	UND	17		

2.2	Modulo de potência para controlador de trafego local	UND	10		
2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local	UND	1		
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72		
2.5	Disjuntor 20A	UND	72		
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2		
2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2		
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2		
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2		
SUB TOTAL ITEM 2.0					
3.0 - BLOCOS					
3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16		
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	21		
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4		
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor	UND	6		

	amarela.				
3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10		
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10		
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2		
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.	UND	4		
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4		
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4		
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4		
3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8		
3.13	Pestana 300 mm	UND	18		
3.14	Pestana 200 mm	UND	18		
3.15	Pestana Pedestre	UND	12		
3.16	Suporte basculante para bloco semafórico.	UND	8		
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8		
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8		

SUB TOTAL ITEM 3.0					
4.0 - ESTRUTURAS					
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13		
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).	UND	13		
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13		
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6		
SUB TOTAL ITEM 4.0					
5.0 - ELÉTRICA					
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.	M	108		
5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18		
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18		
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.	M	594		

5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186		
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946		
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70oC, classe4.	M	1243		
5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND	36		
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70		
5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.	UND	180		
5.11	Armação secundaria vertical de 1 estribo.	UND	70		
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.	UND	140		
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280		
SUB TOTAL ITEM 5.0					
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS					

6.1	Botoeira sonora.	UND	4		
SUB TOTAL ITEM 6.0					
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto semafórico completo para interseções primárias	UND	10		
1.2	Conjunto semafórico completo para interseções secundárias	UND	10		
SUB TOTAL ITEM 1.0					
TOTAL LOTE 02					
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01					
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.	MÊS	12	R\$ 65.844,48	R\$ 790.133,76
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.	MÊS	12	R\$ 14.212,71	R\$ 170.552,52
SUB TOTAL ITEM 1.0				R\$ 960.686,28	
2.0 - CONTROLADORES					
2.1	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	UND	17	R\$ 24.913,08	R\$ 423.522,36
2.2	Modulo de potência para controlador de trafego local	UND	10	R\$ 1.974,34	R\$ 19.743,40
2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local	UND	1	R\$ 3.191,35	R\$ 3.191,35
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72	R\$ 110,80	R\$ 7.977,60
2.5	Disjuntor 20A	UND	72	R\$ 27,11	R\$ 1.951,92
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.203,10	R\$ 6.406,20

2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 3.853,38	R\$ 7.706,76
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2	R\$ 2.818,67	R\$ 5.637,34
SUB TOTAL ITEM 2.0				R\$ 482.636,93	
3.0 - BLOCOS					
3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16	R\$ 5.667,60	R\$ 90.681,60
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	21	R\$ 3.796,03	R\$ 79.716,63
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4	R\$ 1.771,69	R\$ 7.086,76
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.	UND	6	R\$ 449,19	R\$ 2.695,14
3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10	R\$ 431,84	R\$ 4.318,40
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10	R\$ 426,73	R\$ 4.267,30
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2	R\$ 601,43	R\$ 1.202,86
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor	UND	4	R\$ 579,88	R\$ 2.319,52

	verde.				
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4	R\$ 632,19	R\$ 2.528,76
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4	R\$ 457,24	R\$ 1.828,96
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4	R\$ 457,24	R\$ 1.828,96
3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8	R\$ 1.137,00	R\$ 9.096,00
3.13	Pestana 300 mm	UND	18	R\$ 69,09	R\$ 1.243,62
3.14	Pestana 200 mm	UND	18	R\$ 56,54	R\$ 1.017,72
3.15	Pestana Pedestre	UND	12	R\$ 56,06	R\$ 672,72
3.16	Suporte basculante para bloco semafórico.	UND	8	R\$ 260,18	R\$ 2.081,44
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8	R\$ 208,61	R\$ 1.668,88
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8	R\$ 177,68	R\$ 1.421,44
SUB TOTAL ITEM 3.0				R\$ 215.676,71	
4.0 - ESTRUTURAS					
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13	R\$ 1.310,67	R\$ 17.038,71
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a	UND	13	R\$ 6.127,89	R\$ 79.662,57

	fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).				
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13	R\$ 3.427,50	R\$ 44.557,50
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6	R\$ 3.509,00	R\$ 21.054,00
SUB TOTAL ITEM 4.0				R\$ 162.312,78	
5.0 - ELÉTRICA					
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.	M	108	R\$ 21,71	R\$ 2.344,68
5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18	R\$ 160,63	R\$ 2.891,34
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18	R\$ 12,03	R\$ 216,54
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.	M	594	R\$ 10,88	R\$ 6.462,72
5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186	R\$ 12,78	R\$ 15.157,08
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946	R\$ 16,49	R\$ 48.579,54
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70oC, classe4.	M	1243	R\$ 23,91	R\$ 29.720,13

5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND	36	R\$ 46,47	R\$ 1.672,92
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70	R\$ 59,19	R\$ 4.143,30
5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm2.	UND	180	R\$ 75,20	R\$ 13.536,00
5.11	Armação secundaria vertical de 1 estribo.	UND	70	R\$ 38,66	R\$ 2.706,20
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.	UND	140	R\$ 74,35	R\$ 10.409,00
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280	R\$ 12,39	R\$ 3.469,20
SUB TOTAL ITEM 5.0				R\$ 141.308,65	
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS					
6.1	Botoeira sonora.	UND	4	R\$ 3.475,56	R\$ 13.902,24
SUB TOTAL ITEM 6.0				R\$ 13.902,24	
TOTAL LOTE 01				R\$ 1.976.523,59	
LOTE 02					
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.1	Conjunto semaforico completo para interseções primárias	UND	10	R\$ 144.874,88	R\$ 1.448.748,80
1.2	Conjunto semaforico completo para interseções secundárias	UND	10	R\$ 137.546,77	R\$ 1.375.467,70
SUB TOTAL ITEM 1.0				R\$ 2.824.216,50	
TOTAL LOTE 02				R\$ 2.824.216,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO				R\$ 4.800.740,09	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semaforico municipal (estimado em 28 grupos semaforicos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de segurança (EPI/EPC) necessários.	MÊS	12		
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os	MÊS	12		

	controladores fornecidos.				
SUB TOTAL ITEM 1.0					
2.0 - CONTROLADORES					
2.1	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	UND	17		
2.2	Modulo de potência para controlador de trafego local	UND	10		
2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local	UND	1		
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72		
2.5	Disjuntor 20A	UND	72		
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2		
2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2		
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2		
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2		
SUB TOTAL ITEM 2.0					
3.0 - BLOCOS					
3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16		
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas	UND	21		

	de vedação e suportes de fixação				
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4		
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.	UND	6		
3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10		
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10		
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2		
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.	UND	4		
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4		
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4		
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4		
3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8		
3.13	Pestana 300 mm	UND	18		
3.14	Pestana 200 mm	UND	18		

3.15	Pestana Pedestre	UND	12		
3.16	Suporte basculante para bloco semafórico.	UND	8		
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8		
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8		
SUB TOTAL ITEM 3.0					
4.0 - ESTRUTURAS					
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13		
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).	UND	13		
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13		
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6		
SUB TOTAL ITEM 4.0					
5.0 - ELÉTRICA					
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.	M	108		

5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18		
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18		
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm ² , PVC/ 70oC.	M	594		
5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm ² , PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186		
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm ²), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946		
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm ² , PVC/ 70oC, classe 4.	M	1243		
5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm ² - 185mm ² e derivação: 1,5mm ² - 10mm ² . Fornecimento.	UND	36		
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70		
5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm ² .	UND	180		
5.11	Armação secundaria vertical de 1 estribo.	UND	70		
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço	UND	140		

	(cordoalha), de 5/16", na cor preta.				
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280		
SUB TOTAL ITEM 5.0					
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS					
6.1	Botoeira sonora.	UND	4		
SUB TOTAL ITEM 6.0					
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto semafórico completo para interseções primárias	UND	10		
1.2	Conjunto semafórico completo para interseções secundárias	UND	10		
SUB TOTAL ITEM 1.0					
TOTAL LOTE 02					
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx a contar de xxxxxxxx, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário do orçamento estimado de acordo com XXXXXXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx contados a partir de xxxx. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme previsto no Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em XX dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer

tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

LOTE 01					
1.0 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque semafórico municipal (estimado em 28 grupos semafóricos), compreendendo os custos de mobilidade/deslocamento, equipe técnica especializada e operacional, equipamentos operacionais, veículos e itens de	MÊS	12		

	segurança (EPI/EPC) necessários.				
1.2	Central inteligente via web para controle e monitoramento de até 30 controladores em tempo fixo compatíveis com os controladores fornecidos.	MÊS	12		
SUB TOTAL ITEM 1.0					
2.0 - CONTROLADORES					
2.1	Controlador eletrônico de trafego local, com 4 fases	UND	17		
2.2	Modulo de potência para controlador de trafego local	UND	10		
2.3	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de trafego local	UND	1		
2.4	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)	UND	72		
2.5	Disjuntor 20A	UND	72		
2.6	Gabinete outdoor para controlador de tráfego	UND	2		
2.7	Placa CPU para controlador de tráfego	UND	2		
2.8	Módulo fonte de alimentação para controlador de tráfego	UND	2		
2.9	Rack para controlador de tráfego	UND	2		
SUB TOTAL ITEM 2.0					

3.0 - BLOCOS

3.1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	16		
3.2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	21		
3.3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação	UND	4		
3.4	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela.	UND	6		
3.5	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde.	UND	10		
3.6	Modulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha.	UND	10		
3.7	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela.	UND	2		
3.8	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde.	UND	4		
3.9	Modulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha.	UND	4		
3.10	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde.	UND	4		
3.11	Modulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha.	UND	4		

3.12	Anteparo solar para bloco principal de 300mm	UND	8		
3.13	Pestana 300 mm	UND	18		
3.14	Pestana 200 mm	UND	18		
3.15	Pestana Pedestre	UND	12		
3.16	Suporte basculante para bloco semafórico.	UND	8		
3.17	Suporte simples 101 mm	UND	8		
3.18	Suporte simples 114 mm	UND	8		
SUB TOTAL ITEM 3.0					
4.0 - ESTRUTURAS					
4.1	Bloco de concreto armado medindo (0,60 x 0,60 x 1,00) m para uma coluna de aço cônica continua para instalação de até 4 braços projetados para sinalização.	UND	13		
4.2	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m2 (três metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros).	UND	13		
4.3	Braco projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cônico continua tipo I, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros).	UND	13		
4.4	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro.	UND	6		

SUB TOTAL ITEM 4.0					
5.0 - ELÉTRICA					
5.1	Cabo de cobre rígido, 1Kv, 6mm2, PVC/ 70oC.	M	108		
5.2	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UND	18		
5.3	Conector para haste de aterramento de para-raios, com uma descida de 5/8". Fornecimento.	UND	18		
5.4	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC.	M	594		
5.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70oC, classe 4.	M	1186		
5.6	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70oC, Classe 1, de: (4x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde e branca.	M	2946		
5.7	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70oC, classe4.	M	1243		
5.8	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	UND	36		
5.9	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo (72x72) mm.	UND	70		

5.10	Anilha de nylon para identificação de condutor XLPE de 25 a 35mm ² .	UND	180		
5.11	Armação secundária vertical de 1 estribo.	UND	70		
5.12	Alca pré-formada de arame de aço, para cabos de aço (cordoalha), de 5/16", na cor preta.	UND	140		
5.13	Fio de cobre de espinar, encapado.	M	280		
SUB TOTAL ITEM 5.0					
6.0 - DEMAIS EQUIPAMENTOS					
6.1	Botoeira sonora.	UND	4		
SUB TOTAL ITEM 6.0					
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
1.0 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto semafórico completo para interseções primárias	UND	10		
1.2	Conjunto semafórico completo para interseções secundárias	UND	10		
SUB TOTAL ITEM 1.0					
TOTAL LOTE 02					

VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº

052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>